

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº - 136/2020 RESULTANTE DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019

**PREGÃO Nº - 44/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 62/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001-21, instalada à Praça – Manuel de Assis, 272, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF: nº - 038.587.786-21, RG MG- 10411316 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Igaratinga/ MG;

**CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situado na Calçada Canopa, 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio, Bairro – Alphaville – Município de Santana de Paríba/SP, neste ato representado pela Senhora Sirlene Cardoso Minganti, portador do CPF nº 260.464.618-80.

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Igaratinga por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme as especificações adiante descritas, conforme descrição abaixo:

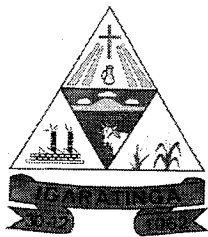
LOTE 01 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS				
ITEM	Descrição	Valor Total para 12 meses	Taxa de administração	Valor total para 12 (doze) meses com taxa administração
01	Prestação de Serviços para manutenção dos veículos da Frota Municipal: Serviços:	R\$100.000,00	1,00%	101.000,00

RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:0385  
8778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:03858778621  
Dados: 2020.10.08 16:00:37  
-03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880  
Assinado de forma digital por  
SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880  
Dados: 2020.10.08  
13:49:04 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	Mecânicos, elétricos, lanterna, guincho, auto molas e retífica de motores.				
02	Fornecimento Peças, pneus, lubrificantes, componentes, acessórios e materiais.	R\$160.000,00	1,00%		R\$161.600,00
TOTAL LOTE 01					R\$262.600,00
LOTE 02 GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS					
ITEM	Descrição	Valor Total para 12 meses	Taxa de administração	Valor total para 12 (doze) meses com taxa administração	
01	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais.	R\$60.000,00	1,00%		R\$60.600,00
TOAL ESTIMADO LOTE 02					R\$60.600,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 E 02.					R\$323.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após dia 07 de outubro de 2020 com duração até 06 de outubro de 2021, podendo ser alterado, aditivado ou rescindido, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 O valor do presente contrato é o constante no Mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 62/2019, Pregão nº 44/2019, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, descrito na cláusula Primeira, e totalizando o valor de R\$323.200,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).

3.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

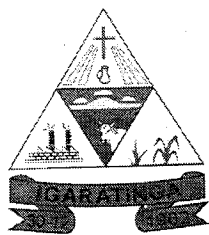
RENATO DE  
FARIA  
GUIMARAES:038  
58778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:0385877862  
1  
Dados: 2020.10.08  
16:02:14 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI  
:25046461  
880

Assinado de  
forma digital por  
SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI  
:25046461  
880  
2020.10.08  
13:49:27 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.3 Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o vigésimo dia após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga, e entregue aos cuidados da prestadora de serviços para faturamento.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

4.5 A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.

4.6 O faturamento deverá vir acompanhado:

- do comprovante da prestação de serviços;
- da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

4.7 No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

4.9 Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.10 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.11 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.12 O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.13 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

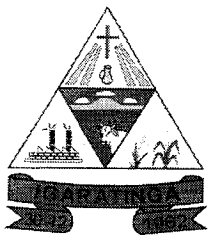
RENATO DE  
FARIA  
GUIMARAES:038  
58778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:0385877862  
Dados: 2020.10.08  
16:02:47 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE CARDOS  
O  
MINGAN  
TI:260464  
61880

Assinado de  
forma digital  
por SIRLENE  
CARDOS  
MINGAN  
TI:260464  
61880



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Por se tratar de contratação pela menor taxa de administração, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

## CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº (s):

01.01.04.122.0043.2.088-3.3.90.39.00-13  
02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-35  
02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-55  
04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.39.00-82  
04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-94  
04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-95  
04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-112  
04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.39.00-152  
04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.39.00-160  
05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.39.00-182  
06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-219  
06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00-290  
06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-353  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-411  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-413  
07.01.10.301.0043.2.066-3.3.90.39.00-441  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-444  
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00-486  
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00-487  
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-504  
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-505  
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-537  
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-581  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-608  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-610  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00-632  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00-634  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00-702 e correlatas de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Credenciar oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico.

7.2 Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

7.3 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Igaratinga, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

RENATO DE  
FARIA

GUIMARAES:038  
58778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:03858778621  
Dados: 2020.10.08 16:03:19  
-03'00'

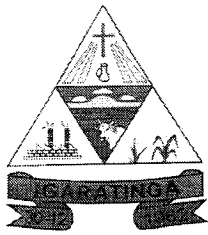
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI:2  
6046461880

Assinado de forma  
digital por SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI:260464  
617880  
Dados: 2020.10.08  
13:02:29 03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.6 Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;  
b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;  
c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Igaratinga, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

7.7 Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

7.8 Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

7.9 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.

7.10 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

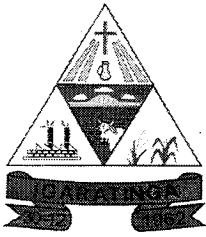
7.11 Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

7.12 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

7.13 Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela PREFEITURA.

7.14 O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 do Termo de Referência do edital, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

7.15 O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

7.16 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

7.17 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

7.18 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

7.19 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;

7.20 O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Prestadora de serviços;

7.21 O PRESTADOR DE SERVIÇO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela PREFEITURA;

7.22 O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus à PREFEITURA no primeiro serviço;

7.23 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional à PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

7.24 O ônus da reposição do cartão eletrônico será da PREFEITURA, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;

7.25 Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Igaratinga pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

7.26 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

7.27 Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

7.28 Proporcionar à PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

7.29 Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transportes por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

7.30 Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Igaratinga para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preço. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

7.31 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Igaratinga, ou a terceiros, por

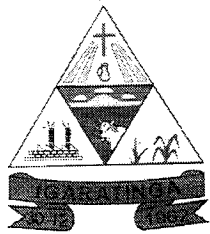
RENATO DE  
FARIA  
GUIMARAES:038  
58778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:0385877862  
1  
Dados: 2020.10.08  
16:04:14 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANT  
1:2604646  
1880

Assinado de  
forma digital por  
SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANT  
1:2604646  
2020.10.08  
16:04:14



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

7.32 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

7.33 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Igaratinga seja formada por empresas idôneas.

7.34 Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do PRESTADOR DE SERVIÇO.

7.35 A implantação pelo PRESTADOR DE SERVIÇO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Igaratinga;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;
- e) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Prefeitura assim solicitar;
- f) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da PREFEITURA, desde que justificado;
- g) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- h) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- i) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- j) Treinamento da rede credenciada.

7.36 Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

7.37 Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

7.38 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

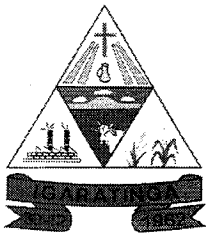
7.39 Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

RENATO DE  
FARIA  
GUIMARAES:038  
58778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:03858778621  
Dados: 2020.10.08  
16:04:41 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Assinado de  
forma digital  
por SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTIZ  
6046461880  
2020.10.08  
15:11:14 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.40 Disponibilizar permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

7.41 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.

7.42 Treinar e capacitar os funcionários indicados pela PREFEITURA, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

7.43 Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

7.44 Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

7.45 O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.

7.46 Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

7.47 O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.

7.48 Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 5.27 do Termo de Referência.

7.49 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

7.50 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

7.51 Oferecer treinamento para gestores e servidores da PREFEITURA nos *softwares* utilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

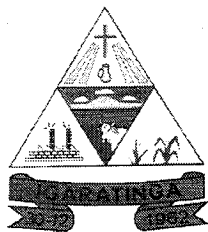
7.52 Os equipamentos e softwares fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Igaratinga e pela responsável pela fiscalização do Contrato.

RENATO DE  
FARIA  
GUIMARAES:03  
858778621

Assinado de forma digital por RENATO DE FARIA GUIMARAES:03858778621  
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE CARDOSO MINGANTI  
Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880  
2020.10.08 13:51:28 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.53 O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

8.2 Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência da Ata de Registro de Preço, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

8.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.

8.5 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

8.6 Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil.

O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2 O CONTRATO poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Recusando-se a vencedora a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

RENATO DE  
FARIA  
GUIMARAES:03  
858778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:03858778621  
Dados: 2020.10.08  
16:05:40 -03'00'

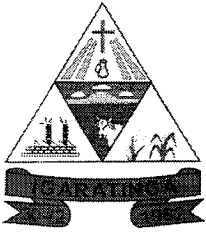
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI  
26046461  
880

Assinado de  
forma digital  
por SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI  
26046461  
Dados:  
2020.10.08  
13:51:42 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
  - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
  - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:
    - 1 - inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
    - 2 - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
    - 3 - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
    - 4 - descumprimento de cláusula contratual.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Igaratinga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## CLÁUSULA ONZE: CESSÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

## CLÁUSULA DOZE: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e fiscal a Senhora Luana Menezes Queiroz.

### 12.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 12.1.1.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- 12.1.1.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 12.1.1.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 12.1.1.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 12.1.1.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.1.1.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

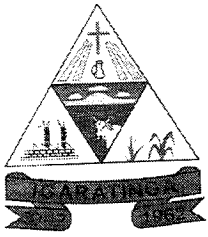
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

RENATO DE  
FARIA

GUIMARAES:0385  
8778621

Assinado de forma digital  
por RENATO DE FARIA  
GUIMARAES.03858778621  
Dados: 2020.10.08  
16:06:09 -03'00'

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANT  
1:2604646  
1880  
Assinado de  
forma digital por  
SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANT  
Dados:  
2020.10.08  
16:01:57 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

supressões.

12.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1.2.1- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.1.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.2.3 - Receber provisoriamente as mercadorias;

12.1.2.4 - Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

12.1.2.5 - Propor e sanções cabíveis;

## CLÁUSULA TREZE: FORO

13.1 É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:038587786  
21

Assinado de forma digital por  
RENATO DE FARIA  
GUIMARAES:03858778621  
Dados: 2020.10.08 16:07:31 -03'00'

Município de Igaratinga, 07 de Outubro de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**  
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI:260464  
61880

Assinado de forma digital  
por SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI:26046461880  
Dados: 2020.10.08  
13:52:18 -03'00'

Sirlene Cardoso Minganti

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Antônio Ramon de Almeida  
**Gestor do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Luana Menezes Queiroz  
**Fiscal do Contrato**

De Acordo

\_\_\_\_\_  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 142.348

